

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

EDITAL Nº 003/2014

Ingresso nos Cursos da Universidade Federal do Sul da Bahia em 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o processo para ingresso nos Cursos da Universidade Federal do Sul da Bahia em 2014 que normatiza o processo seletivo para acesso aos Bacharelados Interdisciplinares e à Área Básica de Ingresso nas Licenciaturas Interdisciplinares desta Universidade.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso em 2014 nos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) e na Área Básica de Ingresso nas Licenciaturas Interdisciplinares (ABI) da Universidade Federal do Sul da Bahia dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição do 2º Processo Seletivo de 2014 (SiSU 2014.2), na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2013 (ENEM/2013).

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula nesta Universidade, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.3. O início das aulas dos candidatos aprovados por este processo seletivo está previsto para 8 de setembro, podendo ser alterado pelo Conselho Universitário desta Universidade.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 720 (setecentas e vinte) vagas.

2.1.1. Para todos os cursos desta Universidade, sábado é considerado dia letivo, nos horários matutino, vespertino e noturno.

2.2. Do total das 720 (setecentas e vinte) vagas disponibilizadas por este edital, 240 (duzentas e quarenta) serão destinadas ao Campus Jorge Amado (Itabuna, Bahia), 240 (duzentas e quarenta) serão destinadas ao Campus Sosígenes Costa (Porto Seguro, Bahia) e 240 (duzentas e quarenta) serão destinadas ao Campus Paulo Freire (Teixeira de Freitas, Bahia).

2.2.1. Independente de seu campus de ingresso, reserva-se ao estudante o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os campi desta Universidade.

2.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo terão duas modalidades de concorrência:

a) vagas reservadas para cotistas oriundos de escolas públicas (Lei 12.711/2012);

b) vagas de ampla concorrência.

2.3.1. Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), optar por uma única modalidade de concorrência, com a qual permanecerão associados durante todo o Processo Seletivo.

2.4. A duração prevista para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares é de três anos e das Licenciaturas Interdisciplinares é de quatro anos, desde que o estudante siga regularmente a matriz curricular sugerida de cada um dos cursos.

2.4.1. O prazo máximo para a integralização dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Interdisciplinares será regulamentado por Resolução do Conselho Universitário desta Universidade.

2.5. Atendidos os critérios estabelecidos nas normativas que regulamentam o acesso aos cursos de formação profissional, os estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares e das Licenciaturas Interdisciplinares, independentemente de seu campus de ingresso, poderão pleitear acesso em qualquer curso de formação profissional desta Universidade.

2.6. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência deste processo seletivo, após as chamadas previstas no Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição do 2º Processo Seletivo de 2014 (SiSU 2014.2), a Universidade Federal do Sul da Bahia utilizará a Lista de Espera do 2º Processo Seletivo de 2014 (SiSU 2014.2) para preenchê-las.

2.6.1. No caso previsto no item 2.6 deste edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico desta Universidade (www.ufsb.edu.br).

2.6.2. Os critérios de classificação por campus/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas da edição do 2º Processo Seletivo de 2014 (SiSU 2014.2) e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

2.6.3. A Universidade Federal do Sul da Bahia reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante as chamadas de Lista de Espera, solicitar que os candidatos participantes e ainda não convocados confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de campus/curso/turno e modalidade de concorrência.

2.6.3.1. Eventuais convocações para renovar manifestação de interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas de forma eletrônica ou presencial.

2.6.3.2. Qualquer que seja a forma de convocação, a ausência de manifestação de interesse implicará automaticamente na exclusão do Processo Seletivo.

2.6.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTISTAS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a Universidade Federal do Sul da Bahia reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por campus de oferta, para ingresso pelo sistema de cotas. Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;

b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou oriunda de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em algum momento, qualquer etapa do ensino médio em escola particular.

3.1.1. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 55% (cinquenta e cinco por cento) das vagas dos

Bacharelados Interdisciplinares e 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas em Áreas Básicas de Ingresso – Licenciaturas Interdisciplinares desta Universidade serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas, conforme disposto no item 3.1. deste edital.

3.3. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.2. deste edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita.

3.4. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, das vagas de que trata o item 3.2 deste edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas desta Universidade (estado da Bahia), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

3.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 76,67% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

3.5. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos cotistas oriundos de escolas públicas aqueles que:

a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais;

b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral;

c) estudaram em escolas pertencentes a instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas;

d) tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo Enem e não atendam à alínea b do item 3.1 deste edital;

e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2014.1 (SiSU 1º semestre de 2014), ao direito de concorrer como candidato cotista oriundo de escola pública.

3.5.1. Candidatos inscritos como cotistas oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada.

3.6. A distribuição total de vagas disponíveis para este processo seletivo, observada a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/201, consta do Anexo I deste Edital.

3.7. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o Art. 10 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, a Universidade Federal da Bahia poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

3.8. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos a serem convocados como cotistas oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 3.6. deste edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, esta Universidade poderá convocar outros candidatos classificados para o preenchimento das vagas, conforme disposto no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

4 - DO ENEM

4.1. A matriz de referência do ENEM/2013 é formada por quatro áreas do conhecimento:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) Matemática e suas Tecnologias;

c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

d) Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.2. A prova do ENEM/2013 trará cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. Para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares desta Universidade, a nota final considerada será a média aritmética destas cinco notas.

4.3. Candidatos que obtenham nota zero na Redação serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior àquela de outros candidatos convocados.

4.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de campus/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens 3.7 e 3.8 deste edital.

4.4.1. Nos casos de empate, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

a) maior nota em Redação;

b) maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) maior nota em Matemática e suas Tecnologias;

d) maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

e) maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.4.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

5 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

5.1. INSTRUÇÕES GERAIS

5.1.1. O processo de matrícula dos candidatos selecionados será realizado em duas fases: matrícula presencial e complementação de documentos.

5.1.2. O Reitor da Universidade Federal do Sul da Bahia nomeará Comissão responsável por homologar as matrículas presenciais e a complementação de documentos dos ingressantes por este Processo Seletivo.

5.2. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

5.2.1. Os candidatos classificados nos diversos campi/cursos/turnos deverão realizar sua matrícula presencial nos seguintes locais:

a) Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia, Campus Jorge Amado com endereço na Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 145, km 39, Bairro Ferradas, CEP 45.613-204, Itabuna/BA.

b) Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães, com endereço na BR-367, km 58,5, Rodovia Porto Seguro - Eunápolis, CEP 45.810-000, Porto Seguro/BA.

c) Campus Paulo Freire, com endereço na Praça Joana Angélica, 250, Bairro São José, CEP 45995-115, Teixeira de Freitas/BA.

5.2.1.1. Os candidatos aos Bacharelados Interdisciplinares deverão comparecer aos locais estipulados nos dias 9 e 10 de junho de 2014 no período vespertino, das 14 horas e 30 minutos até às 18 horas.

5.2.1.2. Os candidatos das Licenciaturas Interdisciplinares deverão comparecer aos locais estipulados nos dias 9 e 10 de junho de 2014 no período noturno, das 18 horas e 30 minutos até às 22 horas.

5.2.2. No ato da matrícula presencial o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a complementação de documentos.

5.2.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula presencial, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga na Universidade Federal do Sul da Bahia no campus/curso/turno para o qual foi classificado na chamada.

5.2.4. A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial poderá ser ofertada em nova chamada.

5.2.5. O candidato que for classificado para mais de um curso/opção só poderá realizar a matrícula presencial em um destes.

5.2.6. Todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível do CPF;
- e) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente.

5.3.3.1. Os documentos mencionados nas alíneas de "a" até "g" deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

5.3.3.2. A Universidade Federal do Sul da Bahia poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

5.3.3.3. O candidato aprovado que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação, estadual ou distrital.

5.3.3.4. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.3.3.5. A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 anos deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

5.3.4. A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser realizada por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

5.3.5. Caso se comprove, a qualquer tempo, apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

5.3.6. Todos os candidatos convocados, ou sua mãe, pai ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, uma declaração de:

- a) ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, dita “Lei das Cotas”;
- c) ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) ciência de que é vedado ao candidato que já concluiu um curso superior concorrer a uma vaga reservada pelo sistema de cotas neste Processo Seletivo;
- e) da veracidade das informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

5.3.7. O não comparecimento do candidato ou seu representante legal para a matrícula presencial nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.

5.3.9. Não será aceita matrícula de candidato anteriormente desligado de curso de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

5.4 INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA MATRÍCULA DE COTISTAS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.4.1. Além da documentação relacionada no item 5.2.6, todos os candidatos convocados para a matrícula presencial como cotistas oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no item 3.1 deste edital.

5.4.2. Todos os candidatos cotistas que ingressarem por meio das vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo *per capita*, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pela Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e reproduzida no Anexo II deste Edital.

5.4.2.1. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no período de Complementação de Documentos, a ser divulgado em novo edital, em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

5.4.2.2. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada fonte e declarar o valor total.

5.4.2.3. Os candidatos poderão apresentar documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à Universidade Federal do Sul da Bahia aceitá-los ou não como comprovantes.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolar seu pleito na Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído, no prazo máximo de três dias úteis a contar do último dia da matrícula presencial.

6.1.1. O candidato que interpuser recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

6.1.2. Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido.

6.1.3. Os recursos às decisões da Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SiSU 2014 serão julgados pelo Reitor ou por quem ele designar.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica facultado à Universidade Federal do Sul da Bahia o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos aprovados ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, esta Universidade adotará as medidas legais cabíveis, além de:

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) cancelar a matrícula do candidato matriculado.

7.2. O candidato participante deste Processo Seletivo aceita todos os termos deste edital.

7.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 30 de maio de 2014.

Naomar Monteiro de Almeida Filho

Reitor pro tempore

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS

5001205 - ABI - LICENCIATURAS INTERDISCIPLINARES						
Campus Jorge Amado – Itabuna (Noturno)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
18	11	40	11	40	120	
1276442 – BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES						
Campus Jorge Amado – Itabuna (Vespertino)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
13	2	7	1	7	30	
1276439 – BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS						
Campus Jorge Amado – Itabuna (Vespertino)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
13	2	7	1	7	30	
1276441 – BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES						
Campus Jorge Amado – Itabuna (Vespertino)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
13	2	7	1	7	30	
1292732 – BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE						
Campus Jorge Amado – Itabuna (Vespertino)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
13	2	7	1	7	30	
5001207 - ABI - LICENCIATURAS INTERDISCIPLINARES						
Campus Paulo Freire – Teixeira de Freitas (Noturno)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
18	11	40	11	40	120	
1293066 – BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES						
Campus Paulo Freire – Teixeira de Freitas (Vespertino)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
13	2	7	1	7	30	
1293071 - BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS						
Campus Paulo Freire – Teixeira de Freitas (Vespertino)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
13	2	7	1	7	30	
1293075 - BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES						
Campus Paulo Freire – Teixeira de Freitas (Vespertino)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
13	2	7	1	7	30	
1293077 - BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE						
Campus Paulo Freire – Teixeira de Freitas (Vespertino)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
13	2	7	1	7	30	
5001206 - ABI - LICENCIATURAS INTERDISCIPLINARES						
Campus Sosígenes Costa (Noturno)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total	
18	11	40	11	40	120	
1293064 – BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES						

Campus Sosígenes Costa (Vespertino)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
13	2	7	1	7	30
1293069 - BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS					
Campus Sosígenes Costa (Vespertino)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
13	2	7	1	7	30
1293073 - BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES					
Campus Sosígenes Costa (Vespertino)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
13	2	7	1	7	30
1293076 - BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE					
Campus Sosígenes Costa (Vespertino)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
13	2	7	1	7	30
TOTAL					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
210	57	204	45	204	720

Legenda:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da

família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de

sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda

declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal

do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.